

## RESOLUÇÃO N.º 146

Prevê Reunião dos Diretores dos Departamentos Regionais para o estudo das realizações do Serviço Social da Indústria e proposição das diretrizes gerais da Entidade.

O Conselho Nacional do SESI, em sessão realizada em 10 de novembro de 1954,

### RESOLVE:

1.º — Determinar a realização de uma Reunião dos Diretores dos Departamentos Regionais, ou de pessoas por eles credenciadas, da qual participará o Diretor do Departamento Nacional, para fazer um balanço das atividades dos vários setores do Serviço Social da Indústria, a fim de apreciar os frutos dessas atividades e propor as diretrizes gerais que devem ser seguidas pelas administrações regionais, na assistência social do trabalhador industrial e assemelhadas em todo o País, tendo em vista o atendimento das necessidades e peculiaridades locais e os recursos disponíveis;

2.º — Determinar que essa reunião se realize no dia 9 de março de 1955, na sede deste Conselho Nacional;

3.º — Fixar o prazo de 90 dias, a contar desta data, para que o Departamento Nacional, através da Divisão de Coordenação e Intercâmbio Técnico, prepare os elementos necessários aos estudos previstos no item 1.º, servindo-se dos dados gerais que possam oferecer os diversos relatórios dos Departamentos Regionais, os quais serão atualizados e completados, quando necessário, com observações "in-loco";

4.º — Determinar que o resultado da coleta de elementos executada pela Divisão de Coordenação e Intercâmbio Técnico que servirá de base para os trabalhos da reunião referida no item 1.º seja remetido aos Diretores dos Departamentos Regionais, dentro do prazo de 90 dias, fixado no item 3.º, para apreciação e recebimento de sugestões; e

5.º — Que o que fôr proposto na Reunião dos Diretores dos Departamentos Regionais, prevista no item 1.º, seja submetido à apreciação do Conselho Nacional na sua próxima reunião ordinária a realizar-se no mês de abril de 1955.